



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
7ª Sessão Ordinária - 06/04/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a adoção de medidas que garantam prioridade no acesso a vagas em período integral na rede municipal de ensino às crianças pertencentes a famílias monoparentais, especialmente aquelas chefiadas por mães e pais solo no município de Indaiatuba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal **a adoção de medidas que garantam prioridade no acesso a vagas em período integral na rede municipal de ensino às crianças pertencentes a famílias monoparentais, especialmente aquelas chefiadas por mães e pais solo no município de Indaiatuba.** Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Educação

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por finalidade fortalecer as políticas públicas de apoio às famílias monoparentais no município de Indaiatuba, garantindo que mães e pais solos tenham condições efetivas de exercer atividade laboral, prover o sustento de seus filhos e, simultaneamente, assegurar o pleno desenvolvimento infantil.

É notória a crescente realidade, tanto em âmbito municipal quanto nacional, do aumento do número de famílias chefiadas por apenas um dos genitores. Muitas dessas famílias carecem de rede de apoio formal ou informal, tornando sobremaneira desafiador conciliar as exigências do trabalho com o cuidado integral à criança, especialmente durante a primeira infância.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Nesse contexto, a oferta de vagas em período integral na rede municipal de ensino transcende a dimensão meramente educacional, constituindo instrumento essencial de justiça social, inclusão e proteção integral da criança. Tal política pública visa não apenas a efetivação do direito à educação, mas também a garantia de dignidade e oportunidade aos responsáveis legais que sustentam suas famílias de forma autônoma.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 226, §4º, reconhece explicitamente a família monoparental como entidade familiar, conferindo-lhe proteção especial do Estado, devendo tal reconhecimento traduzir-se em ações concretas que promovam a redução das desigualdades e a equidade social, considerando as dificuldades enfrentadas por mães e pais solos.

Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seus artigos 4º e 53, estabelece como prioridade absoluta a efetivação dos direitos à educação, à convivência familiar e ao desenvolvimento integral da criança, prerrogativas que se fortalecem quando o responsável legal detém condições adequadas de trabalho e estabilidade socioeconômica.

O município de Indaiatuba, historicamente reconhecido por sua qualidade de vida e políticas públicas eficazes, encontra nesta proposição oportunidade de reafirmar seu compromisso com a justiça social, mediante o reconhecimento da realidade das famílias monoparentais e a oferta de suporte estruturado para assegurar sua dignidade e autonomia.

Dessa forma, sugere-se ao Poder Executivo a avaliação e implementação de medidas como:

Prioridade no acesso a vagas em creches e escolas de período integral para filhos de mães e pais solos;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Criação de cadastro municipal específico para identificação, monitoramento e acompanhamento das famílias monoparentais;

Integração com políticas de assistência social e programas já existentes no município, de forma articulada e sistemática;

Ampliação de parcerias públicas e privadas que promovam apoio social, qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho.

Ressalta-se que a presente proposição não se limita à ampliação de vagas, mas consiste em responder com sensibilidade e efetividade a uma realidade que demanda atenção urgente do poder público.

Diante do exposto, requer-se ao Poder Executivo especial atenção à presente indicação, como medida de reafirmação do compromisso do município de Indaiatuba com a justiça social, o amparo às famílias monoparentais e a garantia de pleno desenvolvimento das crianças.

Sala das Sessões, em 1 de abril de 2026.

Clélia Santos
CLÉLIA SANTOS
Vereadora